



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 4/2026 - PROEN/IFRR

Regulamenta o Processo Seletivo da Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação Estudantil, destinada exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado e Técnico em Agroecologia Concomitante ao Ensino Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) – Campus Bonfim, referente ao exercício orçamentário de 2026.

A Ação Orçamentária 21IV constitui aporte suplementar destinado ao fortalecimento da Política de Assistência Estudantil, com ênfase na promoção da segurança alimentar e na permanência dos estudantes, viabilizando a ampliação do atendimento por meio da concessão de auxílio alimentação, conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda institucional identificada.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna público o presente Edital Complementar Único, elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.914/2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e com as orientações da **Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC**, que delimita o escopo e a execução da **Ação Orçamentária 21IV – Apoio à Alimentação Estudantil da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT)**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Ação Orçamentária 21IV é destinada exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Ensino Médio Integrado e Técnico em Agroecologia Concomitante ao Ensino Médio do IFRR, em estrita consonância com o público-alvo e as diretrizes estabelecidas pela Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC;

1.2 Não será exigida comprovação de vulnerabilidade socioeconômica ou documentação adicional para participação neste processo seletivo.

1.3 A execução da ação observará a disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao Campus Bonfim, em conformidade com a Nota Técnica nº 67/2026, que estabelece a oferta institucional de alimentação escolar.

1.4 A vigência da concessão será conforme a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026. A vigência da concessão do benefício estará estritamente vinculada ao exercício orçamentário de 2026, podendo ser reavaliada ou revogada conforme as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a continuidade da dotação da Ação Orçamentária 21IV pelo Ministério da Educação).

1.5 O acompanhamento e a avaliação da execução da Ação Orçamentária 21IV serão realizados pela equipe de Assistência Estudantil, com vistas à garantia da efetividade da política pública.

2. DO OBJETIVO

2.1 Garantir condições básicas para a permanência e o êxito escolar dos estudantes dos cursos presenciais do Ensino Médio Integrado e Técnico em Agroecologia Concomitante ao Ensino Médio do Campus Bonfim, por meio da oferta institucional de alimentação saudável e adequada, em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO E UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1 O benefício da ação 21IV será ofertado na forma de bolsa alimentação (auxílio financeiro), com repasse em conta bancária dos estudantes contemplados, considerando que este campus não dispõe de restaurante estudantil. A medida é justificada pela Nota Técnica nº 67/2026/CGPG/DDR/SETEC/MEC, que reconhece a bolsa alimentação como medida excepcional, sem substituir a função estruturante da oferta institucional de refeições enquanto política pública integrada à formação acadêmica e ao ambiente educativo.

3.2 A bolsa alimentação será concedida em situações devidamente justificadas, como ausência de infraestrutura de restaurante no campus, realização de estágios externos, atividades de campo ou emergências, conforme previsto em normativas institucionais.

3.3 A concessão da bolsa alimentação dependerá de avaliação e aprovação da comissão designada pelo campus.

3.4 O repasse financeiro será realizado exclusivamente em conta bancária dos estudantes contemplados, não havendo concessão de bolsas em dinheiro para outros fins.

3.5 O estudante contemplado compromete-se a utilizar o benefício de forma responsável, mantendo assiduidade nas atividades acadêmicas e respeitando as condições estabelecidas pela comissão. O uso inadequado ou a não observância das regras poderá acarretar a suspensão automática do benefício, com vistas a garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

3.6 O direito à bolsa alimentação concedido por meio deste edital é de caráter estritamente pessoal e intransferível.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo SUAP (<https://suap.ifrr.edu.br>), no menu "INSCRIÇÃO EM PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – Ação 21IV - CAB.

4.2 O estudante deverá preencher todas as etapas solicitadas e confirmar sua inscrição até a tela final de geração do comprovante de inscrição realizada no sistema SUAP, conforme guia de inscrições no Edital de Assistência Estudantil do IFRR;

4.3 Não será exigida a anexação de documentação comprobatória de renda ou de composição familiar. No entanto, para fins de deferimento da inscrição, o estudante deverá obrigatoriamente preencher o formulário socioeconômico disponível no SUAP, cujos dados serão utilizados exclusivamente para fins de registro estatístico, monitoramento e avaliação da ação no âmbito institucional.

Além disso, os estudantes deverão anexar comprovante de matrícula atualizada, condição indispensável para validação da inscrição.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas para o atendimento de que trata este edital serão distribuídas conforme planejamento do Campus Bonfim e disponibilidade da ação orçamentária.

5.2 Os estudantes habilitados que não forem contemplados dentro do quantitativo de vagas previsto neste Edital Complementar Único, referente à Ação Orçamentária 21IV, comporão lista de espera e poderão ser convocados durante a vigência deste edital, conforme a disponibilidade de vagas e de recursos orçamentários.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção será realizada por ordem de inscrição, respeitando o limite de vagas e a disponibilidade orçamentária do Campus Bonfim;

6.2 A homologação das inscrições será realizada com base nas informações registradas no Sistema SUAP, observados os seguintes critérios de elegibilidade:

I – Matrícula ativa em curso presencial de Ensino Médio Integrado e Técnico em Agroecologia Concomitante ao Ensino Médio do Campus Bonfim;

II – Realização da inscrição e preenchimento completo do questionário socioeconômico no SUAP, dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso contra a homologação preliminar das inscrições, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada, a ser protocolada presencialmente ou encaminhada por e-mail.

7.2 O recurso deverá ser encaminhado à comissão de processo seletivo de Assistência Estudantil do Campus Bonfim, e o resultado será divulgado na data prevista no Cronograma (Anexo I).

7.3 Da homologação final das inscrições, não será admitido recurso no âmbito deste processo seletivo.

8. DOS RESULTADOS

8.1 A homologação dos inscritos e a divulgação dos resultados ocorrerão nas dependências do Campus Bonfim e/ou no site institucional.

9. DAS FORMAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

9.1 Suspensão da participação na Ação 21IV A suspensão terá caráter temporário e poderá ocorrer nas seguintes situações, condicionada à regularização da situação que motivou a medida:

- a) Por solicitação formal do estudante ou de seu responsável legal;
- b) Alteração de vínculo acadêmico que exija reavaliação da condição de estudante do Ensino Médio Integrado e Técnico em Agroecologia Concomitante ao Ensino Médio;
- c) Descumprimento temporário das normas institucionais relacionadas à utilização do benefício, incluindo regras de convivência, disciplina, acesso e frequência;
- d) Situações emergenciais que impactem a execução da ação, como indisponibilidade momentânea de recursos.

9.2 Cancelamento da participação na Ação 21IV O cancelamento terá caráter definitivo, impossibilitando a continuidade do recebimento do benefício no período letivo vigente, e poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso, evasão, trancamento ou cancelamento da matrícula;
- b) Abandono escolar, conforme registros acadêmicos;
- c) Falecimento do estudante beneficiário;
- d) Alteração de vínculo acadêmico que descaracterize a condição de estudante do Ensino Médio Integrado ou Técnico em Agroecologia Concomitante ao Ensino Médio, presencial.
- e) Prestação de informações falsas ou uso indevido do benefício;
- f) Encerramento da vigência orçamentária da ação ou indisponibilidade de recursos financeiros de forma definitiva.

9.3 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil do campus, em conformidade com a legislação e regulamentações institucionais vigentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital terá vigência até 31 de dezembro de 2026, exclusivamente para manutenção e continuidade da ação de alimentação concedida.

10.2 É de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis acompanhar a publicação de todas as etapas e convocações decorrentes deste edital.

10.3 Situações não previstas serão analisadas pela Coordenação de Assistência Estudantil do Campus e, quando necessário, encaminhadas à PROEN/DEPAE.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL POR CAMPUS BONFIM PARA O ANO LETIVO DE 2026

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2026 AGOS - DEZ

CAMPUS BONFIM			
Orçamento: R\$ 120.800,00 (Ação Orçamentária 21IV)			
Ação: Auxílio Alimentação		Valor Total da ação: R\$ 120.800,00	
Oferta (discriminar por modalidade)	Valor/dia/estudante	Dias letivos/ano	Valor total/ano
38 vagas - 2 ano - Técnico Integrado ao Ensino Médio em Administração	R\$ 25,00 (almoço)	67 dias	R\$ 63.650,00
25 vagas - 1 ano - Técnico Integrado ao Ensino Médio em Administração.		34 dias	R\$ 21.250,00
25 vagas - 1 ano - Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária		52 dias	R\$ 32.500,00
05 vagas - Técnico em Agroecologia Concomitante ao Ensino Médio	R\$ 20,00 (lanche)	34 dias	R\$ 3.400,00
Valor Orçamentário Total da Ação: O Campus vai usar recursos próprios para R\$ 259,66			VALOR TOTAL R\$ 120.800,00

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aline Cavalcante Ferreira, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROEN**, em 17/07/2026 10:14:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 443364

Código de Autenticação: 29e32f735c

